

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 19 de novembro de 2025 | Edição nº 977 | Ano 11

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado entre o Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ nº 04.829.617/0001-75, visando à execução do Projeto "DESCUBRA MARAPÉ", com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que atestou Aprovação com Ressalvas do objeto da parceria e a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico do Gestor da Parceria, constante do Processo Administrativo nº 2025-91VVN, recomendando a aprovação da prestação de contas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada, com ressalvas, a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado entre o Município de Atílio Vivacqua e a Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, em razão do regular cumprimento do objeto pactuado e da adequada aplicação dos recursos públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo cópia ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2025-91VVN para fins de registro e arquivamento.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de novembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 417, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**PRORROGA O MANDATO DA GESTORA ESCOLAR DA EMEB "AVELINDA CARVALHO GAVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 135/2022, do Processo de Seleção de Gestor Escolar;

**Considerando** o Edital SEME Nº 06/2023 que dispõe sobre o Processo seletivo para a função de Gestor Escolar das unidades de Ensino EMEBs "Avelinda Carvalho Gava" e "Teotônio Rafael".

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o mandato do cargo de Gestora Escolar da EMEB "Avelinda Carvalho Gava", ocupado pela servidora Srª. **JACQUELINE DOS SANTOS**, matrícula nº 7825, a partir de 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata este Decreto se dá com fundamento no disposto na legislação municipal vigente aplicável à gestão escolar e se estende até o dia 31 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de novembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

##### PORTARIA SEME Nº 026/2025

**ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A REMATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ATÍLIO VIVACQUA PARA O ANO LETIVO DE 2026**

**O Secretário Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 285, de 11 de junho de 2025,**

**Considerando** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, especialmente no que se refere à garantia da ofertada educação básica;

**Considerando** a Portaria nº 84 de 02 de outubro de 2023, que estabelece procedimentos de gestão e controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a matrícula para a Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor (a) ou professor (a) responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros dos Conselhos, ao pessoal docente, técnico e administrativo e, principalmente, aos pais dos alunos (as) e população em geral, os períodos para a matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

**Art. 3º** - As matrículas ocorrerão de modo online pelo sistema de gerenciamento da educação SISP, em que o link será divulgado no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), de **26 de novembro a 15 de dezembro de 2025.**

**Art. 4º** - A matrícula deverá ser realizada pelo pai ou mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar.

**§ 1º** - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá solicitar ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, que não confirmarem a matrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na Unidade Escolar, que deve ser realizado até 15 de dezembro de 2025.

**§ 2º** - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos (as), cujos pais ou responsáveis não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não confirmarem a matrícula na Unidade Escolar, até o dia **16 de dezembro de 2025.**

**§ 3º** - Os alunos que não forem transferidos ou matriculados até o prazo estabelecido no §1º do Art. 4º desta portaria, serão encaminhados ao Conselho Tutelar para ser realizada a Busca Ativa dos mesmos.

**Art. 5º** - No ato da renovação da matrícula será solicitada a atualização dos dados do (a) aluno (a), quanto ao endereço (conta de energia EDP), telefone de contato, declaração vacinal (conforme Portaria nº 84/2023), cartão do SUS, etc.

**Art. 6º** - Compete ao Diretor (a) ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 7º** - Os alunos serão matriculados dentro da área geoescolar, e no caso de transporte escolar deve seguir as orientações de rotas e horários, podendo ser transferidos realocados pela secretaria municipal de educação para atendimento de área geoescolar e transporte escolar para alunos que residam a 3 km ou mais da escola.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Atílio Vivacqua- ES, 17 de novembro de 2025.

Paulo Caldeira Burock Junior  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEME Nº 027**

**Dispõe sobre o Prazo para Entrega das Prestações de Contas dos Programas PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE e PDDE ESTRUTURA e PMDDE referente ao exercício de 2025.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.324, de 06 de dezembro de 2022, convoca as Gestoras Escolares na função de Presidente dos respectivos conselhos das escolas da rede municipal de ensino, para apresentarem as prestações de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA e Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE conforme resolução Nº 15, de setembro de 2021 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Lei Municipal Nº 1.022/2013, de 16 de agosto de 2013 e resolve:

**Art.1º** Estabelecer o prazo final de entrega das referidas prestações até o dia 23 de fevereiro de 2026.

**Art.2º** O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar -PAD conforme Lei Federal nº 8.112 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 585 de 24 de dezembro de 2002.

**Art.3º** As informações referentes as documentações exigidas para as prestações de contas continuam no mesmo formato do exercício anterior sendo disponibilizadas pelo Núcleo de Prestações de Contas da SEME.

**Art.4º** Os casos não previstos nesta Portaria serão objeto de avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 080, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	Protocolo Edocs	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
CARLOS VENÍCIO BORGES POUBEL	2025-LBL57B	13941	SEMSA	03/11/2017 a 07/06/2024	24/11/25 a 23/12/25